

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de maio de 2007

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 25/05

**Objeto do Inquérito:** Apurar o eventual uso de informações privilegiadas relacionadas à divulgação dos resultados do 2º trimestre de 2003 da Iochpe-Maxion S/A e publicação do fato relevante pela Companhia em 09/10/2003.

**Assunto:** Devolução do prazo de defesa por solicitação de acusado.

ACUSADOS	ADVOGADOS
Dan Ioschpe	Dra. Daniella Maria Neves Reali Fragoso e outros
Iochpe-Maxion S.A.	Dra. Daniella Maria Neves Reali Fragoso e outros
Bndes Participações S.A. - Bndespar	Não Constituiu Advogado
Oscar Antônio Fontoura Becker	Não Constituiu Advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 25/05.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 18/06/2007, concedo sua devolução, conforme requerida, extensiva a todos os acusados, unificando-se o prazo para apresentação de defesa em 25/06/2007.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2007.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa